SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0020064-70.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Sucessões

Requerente: Marcia Regina Simões Duarte de Souza

Requerido: Arminda de Souza

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 2.110/09

Vistos, etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Arminda de Souza*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*transcrição nº 29.070, L. 3-P, fls. 297, C.R.I.*) e de resíduos previdenciários, concorre uma única herdeira legatária.

Os títulos da herdeira e do imóvel foram regularmente apresentados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Arminda de Souza*, atribuindo-os à herdeira na forma do plano de partilha de fls. 42/44, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha, bem como alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando, *Marcia Regina Simões Duarte de Souza*, a promover o levantamento junto ao INSS, dos resíduos previdenciários percebidos pela falecida, *Arminda de Souza*, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos ao integral cumprimento do mesmo.

Em seguida, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA